**Edital de Chamamento Público 001/2022**

**Lei Nº 2.832** - **Programa de Amparo à Cultura**

**OBJETO**

Estabelecer as normas para a administração pública receber os projetos para suprir a Lei do Programa de Amparo à Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Amparo.

Este edital é previsto para beneficiar pessoas físicas e jurídicas, que sejam de natureza cultura, tais como: associações, sindicatos, cooperativas, fundações privadas, escolas caracterizadas como comunitárias, associações de pais e mestres ou organizações tituladas como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs), Organizações Sociais (OS) e Pontos de Cultura com atuação comprovada na área cultural.

**1. DAS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS**

Para o período compreendido entre **01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022** serão contemplados projetos nas seguintes manifestações artísticas:

I – Teatro;

II – Dança;

III – Música;

IV – Literatura;

V – Artes Plásticas;

VI – Cinema e Vídeo;

VII – Fotografia;

VIII – Restauro do Patrimônio Histórico e Arquitetônico;

IX – Gastronomia;

X – Outros de acordo com aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e que caracterizem como manifestação cultural.

**2. DO PERÍODO E DAS INSCRIÇÕES**

O presente edital será realizado, iniciando-se na data da sua publicação no Jornal Oficial do Município, com encerramento e apresentação dos projetos aprovados até o dia 31 de março de 2022, estando neste prazo incluído a resolução de todos os recursos previstos no edital, quando serão divulgados os projetos contemplados para o ano de 2022 dentro do Programa de Incentivo e Amparo à Cultura do Município.

Para realizar a inscrição, o proponente deverá:

**2.1-** Protocolar projeto via on-line, no período de inscrições do dia 01 de fevereiro ao dia 03 de março de 2022, no endereço eletrônico: www.amparo.sp.gov.br/piac2022

**2.2** - Cada proponente poderá apresentar um único projeto, direcionado a uma ou mais manifestações indicadas no **item 1** do presente edital.

**2.3** - Junto com o projeto o proponente deverá enviar cópia em arquivo pdf da seguinte documentação:

**2.3.1**– **Pessoa Física**: Cópia simples da Cédula de Identidade (RG), Cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF), Cópia simples do Currículo do proponente, PIS/PASEP, Cópia do Comprovante do endereço do proponente;

**2.3.2**– **MEI**: Cópia simples do cartão de CNPJ emitido através do site da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br/)), Cópia do RG e CPF do responsável legal, cópia do Currículo do proponente, cópia de comprovante de endereço do proponente;

**2.2.3**– **Outras Personalidades Juridicas que não MEI(s)**: Cópia simples do cartão do CNPJ da instituição ou emitida através do site da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br/)), Cópia simples do Estatuto da Instituição, Cópia simples da Ata de Posse ou de Eleição da Diretoria da Instituição, Cópia simples do RG e CPF do responsável legal ou procurador nomeado (neste caso com cópia autenticada da procuração), Cópia simples do Currículo do proponente, Cópia do comprovante de endereço da empresa em questão;

 **2.4** Os interessados deverão preencher ficha de inscrição, endereço eletrônico: [www.amparo.sp.gov.br/piac2022](http://www.amparo.sp.gov.br/piac2022) , bem como acesso ao edital completo e outros documentos necessários para completo cumprimento das regras do presente edital.

**3. DA DOTAÇÃO E DAS VEDAÇÕES**

**3.1-** Conforme previsto no item 1 do presente edital será destinado o valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) na rubrica de dotação orçamentária AMPARO EM FESTA , dotação 16.02.695.1600.4.095.339039.01.1100000;

**3.2 -** A verba destinada e informada acima, poderá ser dividida entre os projetos contemplados ou até que se extingua o valor total destinado para o Programa, sendo que o mínimo de projetos aprovados seja igual ou superior a 4 (quatro) projetos;

**3.2.1** – Os projetos aprovados poderão ser subsidiados pela verba informada, entre 60% (sessenta por cento) e 100% (cem por cento), a critério da Comissão de Análise de Projetos;

**3.2.2** – Para projetos que não obtiverem o percentual de 100% (cem por cento) de subvenção permitir-se-á ao interessado que busque na iniciativa privada ou em outras esferas governamentais a complementação para execução integral do projeto proposto e aprovado;

**3.3-** Serão inabilitadas as instituições que se encontrem inadimplentes com os Governos Municipal, Estadual e União.

**4. DA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

 **4.1** – Os projetos deverão ser entregues, obrigatoriamente, no modo on-line no endereço eletrônico: www.amparo.sp.gov.br/piac2022

  **4.2-** Inclusão de Documentos a serem anexados como arquivos no formato pdf no www.amparo.sp.gov.br/piac2022

**4.2.1** - Ficha de inscrição do Projeto proposto assinada pelo proponente disponivel no www.amparo.sp.gov.br/piac2022

**4.2.2** - Projeto apresentado com objeto a ser desenvolvido- vide item 4.3

**4.2.3** - Documentos solicitados no item 2.3 do presente edital.

**4.2.4** - Minuta de Contrato preenchida (disponivel no www.amparo.sp.gov.br/piac2022

**4.3** - Os projetos deverão conter obrigatoriamente as seguintes informações:

 **4.3.1** - NOME DO PROJETO: (nome propriamente dito do projeto);

 **4.3.2** - SINOPSE (Explicar resumidamente o conceito central do projeto);

 **4.3.3** - OBJETIVO (fundamentar e explicar o porquê da proposta, enfocando seu interesse e alcance em relação ao público alvo);

 **4.3.4** - PÚBLICO ALVO (o público alvo será de acordo com a proposta de cada projeto);

 **4.3.5** - FORMA DE SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES (qualificação, indicação e como os componente (s) cumprirão os quantitativos apresentados pelo proponente);

 **4.3.6** - MATERIAIS: (especificar todo o material de consumo da atividade, informando: tipo, referência, quantidade por participante e a freqüência de utilização segundo as etapas do projeto);

 **4.3.7** - MATERIAL GRÁFICO: (criação de materiais gráficos para visualização do projeto em materiais publicitários) para divulgação do projeto proposto;

 **4.3.8** - EQUIPAMENTOS: (informar a necessidade e freqüência de utilização de equipamentos segundo as etapas do projeto);

 **4.3.9** - ORÇAMENTO: (indicar os custos de recursos humanos, materiais e serviços necessários ao projeto);

**4.3.10** – APRESENTAÇÃO: (apresentar o projeto em formato pdf, espaçamento 1,5, fonte arial 10 e material gráfico com fotos em JPEG com resolução mínima de 150 pixels/polegada;

**5. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS**

**5.1 –** Os projetos serão analisados em fases de 1 a 4 a serem realizadas de forma a não ferirem os prazos do presente edital.

**5.2 –** A análise dos documentos será realizada por uma Comissão de Análise de Projetos (CAP) convocada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e TURISMO que terá a seguinte composição:

 **5.2.1** – 02 (dois) membros da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e TURISMO;

 **5.2.2** - 02 (dois) membros sendo: 01 da SECRETARIA DE GOVERNO e 01 da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

 **5.2.3** - 01 (um) da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

 **5.3.2.1** Não poderá integrar a Comissão de Análise de Projetos quem, a qualquer título, tenha vínculo direto ou indireto com alguma das propostas a serem analisadas.

**5.3** - A Comissão de Análise de Projetos fará a seleção de acordo com os seguintes critérios propostos nas fases de 01 a 04 do referido edital:

**5.3.1** – Fase 1 – **Documentação** – Análise pela Comissão de Análise de Projetos, esta fase não terá pontuação e sim classificação e desclassificação; esta fase acontecerá em (03 dias úteis após o término do período de inscrições do edital de chamamento público)

 **5.3.3.1 -**Das deliberações de deferimento ou indeferimento e de habilitação ou inabilitação de cada proponente nesta fase, pela Comissão de Análise de Projetos, não caberá recursos pois os documentos são itens obrigatórios do referido edital.

**5.3.2** – Fase 2 - **Viabilidade técnica do Projeto** **Proposto.**  Esta fase terá a pontuação para cada critério a ser julgado pelos analistas e se dará após a Fase 1 dentro de 05 (cinco) dias úteis após a FASE 1;

**Critérios a serem analisados na fase 2, seguem abaixo:**

**5.3.2.1**. – Nesta fase deverão ser analisadas as metas a cumprir dentro do proposto no objeto do projeto.

Pontuação a ser atribuída para este quesito, de 0 (zero) a 5 (cinco )inteiros por analista, pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos sendo:

**I** Capacidade de realização e execução econômica do proponente de acordo como os custos apresentados para execução do projeto.

Pontuação a ser atribuída para este quesito de 0 (zero) a 5 (cinco ) inteiros por analista, pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos ;

**II**. - Alcance cultural e social proposto no projeto.

Pontuação a ser atribuída neste 0 (zero) a 5 (cinco ) inteiros por analista, pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos

**III.** - Plano de Trabalho proposto e resultados a serem alcançados pelo proposto no projeto de acordo com o objeto apresentado na proposta.

Pontuação a ser atribuída neste quesito 0 (zero) a 5 (cinco ) inteiros por analista, pontuação máxima de 25 (vinte e cinco) pontos

**5.3.2.2 -** Ficam os projetos cadastrados com declaração de proponentes enquadrados na Lei de inclusão com pessoas com deficiência, a Lei Federal nº 13146/2015, assim estabelecidos que os mesmos se tiverem cunho cultural e que comprovem por meio de documentação do proponente e projeto apresentado de cunho pertinente estar de acordo com as leis de deficiência vigentes no País, terão bonificação de 01 ponto por julgador de projeto a ser acrescido, assim acrescendo em sua pontuação, mesmo que ultrapasse a pontuação total prevista no presente edital.

Fase 3 – **PROJETOS JÁ BENEFICIADOS EM OUTRO PROGRAMA**; Se o proponente já possuir recursos financeiros de outras origens de incentivo (Federais, Estaduais e Municipais) que possam subsidiar projetos iguais ao proposto neste edital, os referidos projetos sofrerão decréscimo de pontos de 0 (zero) a 3 (tres) inteiros num total máximo de 15 (quinze) pontos. A análise será de acordo com os recursos recebidos sendo 1 (um) inteiro para cada recurso recebido seguindo a seguinte ordem: Federal, Estadual e Municipal, podendo chegar a 3 (tres) pontos por analista, assim perfazendo um total de 15 pontos. Esta fase acontecerá no mesmo prazo da fase 02, simultaneamente.

 **5.3.4.** – Fase 4 – **RECURSOS** - A fase de recursos por parte dos participantes do presente edital se inicia após a publicação do resultado das fases 02 e 03 sobre a contemplação dos projetos aprovados para o referido chamamento que acontecerá no Jornal Oficial do Município. O prazo para recursos será de 05 dias úteis a contar da publicação do resultado final das Fases 01, 02 e 03.

**5.3.4.1** – Após recebimento dos recursos a Comissão de Análise de Projetos se reunirá para julgar os recursos de acordo com o apresentado e dar provimento ou não aos recursos apresentados no qual terá 05 dias úteis para julgar e dar publicidade no Jornal Oficial do Município dos resultados dos recursos, onde posteriormente no próximo dia após está será divulgação e homologado os projetos contemplados por este edital de Chamamento Público.

**6. DAS DELIBERAÇÕES DE DEFERIMENTO OU INDEFERIMENTO**

**6.1 -** Das deliberações de deferimento ou indeferimento e de habilitação ou inabilitação de cada proponente, após sanada todas as fases, a decisão da Comissão de Análise de Projetos, não caberá outra fase de recursos.

**6.2 -** Caberá aos representantes da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO a coordenação dos trabalhos da Comissão de Análise de Projetos.

**6.3 -** Realizados todos os ritos e prazos previstos nos itens anteriores, caberá ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo a homologação do resultado definitivo do Chamamento do edital e deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município.

**6.4 -** O resultado final do edital de chamamento público deverá ser publicado no Jornal Oficial do Município, indicando os nomes dos proponentes e os títulos dos projetos contemplados, bem como os valores aportado para cada projeto contemplado.

**7. DA CONTRATAÇÃO**

**7.1** – O proponente cujo projeto for selecionado será notificado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e TURISMO e deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação do resultado no Jornal Oficial do Município o número de uma conta bancária (nominal ao proponente) onde serão creditados os recursos.

**7.2** - O proponente que não apresentar a documentação no prazo estipulado no subitem ‘7.1’ ou apresentá-la com alguma irregularidade perderá, automaticamente, o direito à contratação, sendo convocado o suplente.

**7.3** – O contrato a ser celebrado entre o Proponente e a Prefeitura Municipal de Amparo cuja minuta faz parte do ANEXO II do presente edital deverá estar totalmente preenchido e assinado pelas partes e faz parte integrante da documentação exigida na contratação do projeto aprovado.

**8. DO PAGAMENTO**

**8.1 -** O repasse dos recursos aos proponentes que tiverem seus projetos selecionados será depositado em conta bancária (nominal ao proponente) em instituição bancária indicada pelo proponente, em até 15 dias uteis após a execução completa do projeto aprovado;

**8.2 -** Os recursos repassados somente poderão ser utilizados em despesas de custeio (gastos com recursos humanos, atividades ou execução de serviços). Não será autorizada a utilização dos recursos repassados para despesas de capital (são aquelas que aumentam o valor do patrimônio do proponente), correspondendo tal despesa a aquisição de equipamentos ou material permanente.

**Parágrafo Único:** Será necessária a juntada das cópias das notas fiscais e/ou recibos para os esclarecimentos acima, devendo os mesmos ser apresentados junto a cada prestação de contas para fins de possíveis auditorias e para consulta da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**8.3** - Toda e qualquer despesa somente deverá ser efetuada dentro da vigência do Contrato.

**8.4 -** Os gastos deverão ser executados exclusivamente na realização das ações previstas no Plano de Trabalho apresentado no referido projeto.

**8.5** - Caso o projeto não seja executado conforme estabelecido no Plano de Trabalho ou tenha seu Relatório de Execução Parcial desaprovado, o contratado será notificado pela Secretaria de Cultura e Turismo para no prazo de 10 (dez) dias corridos prestar esclarecimentos.

**Parágrafo Único:** No caso da não apresentação de esclarecimentos ou informações insuficientes, serão adotadas medidas administrativas e jurídicas cabíveis, podendo ser exigida a devolução dos recursos repassados com os acréscimos legais.

**8.6 -**Qualquer alteração no Plano de Trabalho, depois de assinado o Contrato, deverá ser feita por escrito e somente poderá ser efetuada após aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**9 . DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1 -** A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital de Chamamento Público, sendo sua aceitação integral critério indispensável para o pleito

**9.2** - O descumprimento parcial ou total do Contrato, ou dos termos deste edital, a qualquer tempo, obrigará o contratado à devolução dos valores já disponibilizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, acrescidos de juros, correção monetária e multa.

**9.3 -** Todos os projetos inscritos e aprovados neste Edital passarão a integrar o acervo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para fins de pesquisa, documentação, mapeamento da produção cultural do município e poderá ser replicado em qualquer meio de divulgação, mídia ou evento (desde que não aja nova apresentação fisica do artista), sob a responsabilidade da Secretaria/Prefeitura, durante o ano de vigência do contrato, sem ônus adicional, além do que já tenha sido pago pela apresentação anterior da mesma obra.

**9.4 -** O presente Edital ficará à disposição dos interessados através do portal [www.amparo.sp.gov.br](http://www.amparo.sp.gov.br/)/piac2022

**9.5** -Eventuais esclarecimentos referentes a este Edital serão prestados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na Avenida Bernardino de Campos – 705 – Centro – Amparo - SP, por meio de solicitações realizadas no e-mail da Secretaria: cultura@amparo.sp.gov.br onde no assunto deverá constar: Esclarecimentos Edital de Chamamento Público 001/2022 e o esclarecimento pode ser feito no corpo do e-mail ou por meio de arquivo em formato pdf.

**9.6 -** Os casos omissos relativos ao presente regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

**Prefeitura Municipal de Amparo**

**28 de janeiro de 2022**

**Paulo Roberto Fernandes da Silva**

**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**